



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05

0027

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Locação de 01 (um) veículo de passeio, Ano/Modelo 2015, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

2.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE ÚNICO

Item 01 - Especificação: Veículo de passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, motor 1.6/sedan, combustível gasolina e álcool (flex), vidros e travas elétricas, ar condicionado, ano/modelo 2015, Air Bag, Freios ABS, **sem motorista, sem combustível**, documentação regular, com seguro total, com todos os componentes de segurança e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

Quant. Veículo	Unidade de Locação	Valor médio cotado mês R\$	Valor Estimado p/12 meses R\$
01	Câmara Municipal	3.100,00	37.200,00

2. ORÇAMENTO ESTIMADO: Valor médio global do orçamento é de R\$ 37.200,00 (trinta sete mil e duzentos reais), levando-se em consideração a contratação pelo prazo de 12 (doze) meses.

3. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de 2017, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: -

PROJETO/ATIVIDADE:

Elemento de Despesas:

4 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05

0028

- 4.1 – O veículo será requisitado através de Ordem de Serviço, emitida pela Câmara Municipal, que especificará onde serão entregue;
- 4.2 – O veículo quando solicitado, ficará à disposição da CONTRATANTE com quilometragem livre;
- 4.3 – O veículo locado será operado, por funcionários da CONTRATANTE, e deverão ser entregue juntamente com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, com quitação de debito se houver, (IPVA, Seguro Obrigatório, Multas ETC...), devidamente atualizados;
- 4.4 – O veículo de locação quando requisitado deverá ser colocado à disposição da CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação, durante a vigência do contrato;
- 4.5 – No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE, ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do **BO – Boletim de Ocorrência**, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas ao veículo sinistrado será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.6 – A empresa **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança o veículo locado, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário, exigir a substituição do mesmo.
- 4.7 – Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento no perímetro da Capital e Grande Natal, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de **06 (seis) horas** para a Grande Natal.
- 4.8 – Todos os seguros inerentes ao veículo locado será, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a franquia;
- 4.9 – Por ocasião da entrega do veículo locado, deverá a **CONTRATADA** apresentar junto a **CONTRATANTE** cópia autenticada da respectiva Apólice de Seguro atualizada;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05

0029

4.10 - A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelo veículo locado, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Câmara Municipal de Ielmo Marinho de que não lhe tenha dado causa;

4.11 - O veículo requisitado pela Câmara Municipal deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

4.12 - Na execução do serviço, o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

4.13 - A **CONTRATADA** deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, trocam de óleo, filtros, etc., bem como substituir de imediato, o veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

4.14 - A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque do veículo de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência **24 (vinte e quatro) horas**.

4.15- A **CONTRATADA** deverá entregar e manter o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo o mesmo estar em fiel obediência a **Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro**, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daquele veículo que não esteja nas condições ideais de trafegabilidade.

4.16. O objeto deverá ser executado em conformidade com o edital e o termo de referência (**ANEXO I**).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) **CONTRATADA(S)** possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (**ANEXO I**);

b - Fornecer à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente ao fornecimento do bem, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05

0037

- c - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do fornecedor nos valores totais correspondentes a prestação dos serviços;
- d - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor da contratada;
- e - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f - Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- g - Exigir da empresa **CONTRATADA** integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do contrato celebrado, mormente no que se refere à prestação licitada;
- h - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no Contrato;
- i - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais, edital e cláusulas deste instrumento, o fornecimento contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, a **CONTRATANTE**;
- c) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- d) É de responsabilidade da contratada todo o material necessário à realização dos serviços;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais porventura resultantes da execução do contrato;
- h) Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada subcontratar o serviço ou para particulares ou terceiros sem autorização da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN.
- i) Cumprir as exigências estabelecidas no Convite N.º ____/2017, bem como no Termo de Referência (Anexo I).

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05

0031

6.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

6.3 - No momento da Assinatura do contrato da prestação dos serviços, a contratada terá de comprovar a propriedade do veículo licitado e o seguro do mesmo.

7.DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** úteis, contados a partir da prestação dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

7.2 A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 05 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 – Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria da Câmara Municipal de Ielmo Marinho, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.


Islaine Dantas Gomes da Silva

Secretária da Câmara Municipal